



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Porteiras (CE), 30 de janeiro de 2024.

MENSAGEM nº 338/2024

Senhora Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

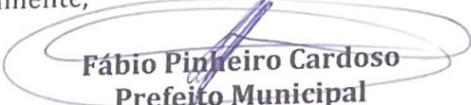
Submeto a apreciação desta Casa do Povo o Projeto de Lei que propõe emenda a Lei Municipal nº 626, de 09 de fevereiro de 2022, que instituiu o Programa Bolsa Formação, cujo objetivo foi democratizar o acesso ao ensino médio profissionalizante, propiciando a estudantes porteirenses a chance de concluir um curso profissionalizante. É uma lei que se destaca pelo seu grande alcance social porque complementa as ações desenvolvidas pelo Governo Municipal voltada para o enfrentamento das desigualdades.

Observado o lapso temporal, conclui-se que o valor dispendido pelo poder público para fazer face as despesas, observado os objetivos, o alcance e o processo inflacionário, se tornou defasado, razão porque se propõe a atualização do valor a realidade atual.

O impacto financeiro, na cifra de R\$ 10.000,00 mensal, importará num dispêndio máximo anula de R\$ 120.000,00, despesa esta suportada pelo orçamento vigente, em dotação específica.

Desta forma, submeto a apreciação deste Poder Legislativo a propositura em anexo, ao tempo em que solicito a aprovação por todos os Vereadores.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
DD/Presidente da Câmara
MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Porteiras - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 336, de 30 de janeiro de 2024.

EMENTA: Propõe Emenda a Lei Municipal nº 626, de 09 de fevereiro de 2022, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 110, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 626, de 09 de fevereiro de 2022, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º - O município disponibilizará a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para o custeio integral do Programa Bolsa Formação que será dividido entre os estudantes cadastrados e beneficiários.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos trinta (30) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal